



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 22/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2018

O **Município de Mostardas**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40 neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 387.408.850-20 e CI nº 3021013572, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **METROBUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.145.401/0001-44, com sede na Av. Assis Brasil, nº 5670, Bairro Sarandi, 91110-000, em Porto Alegre/RS, representada neste ato pela Sra. Elina Cassal Costa, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI nº 8018288244, CPF nº 330.656.670-53, residente na Rua Três de Maio, 65, N. Sra. de Lourdes, 97060-550, em Santa Maria/RS, residente no endereço supracitado, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do Processo Licitatório nº 44/2018, Protocolo Interno nº 45/2018 do processo de Inexigibilidade nº 22/2018, de acordo com o Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato corporifica-se na **aquisição de material e mão de obra para manutenção de veículo IPI 5384, da SME**, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Quant	Un	Descrição	Detalhes	V. Unitário	V. Total
1	1	1,00	PÇ	CLUSTER 12V 45 mtco		3.251,45	3.251,45
1	2	1,00	PÇ	COXIM	TRASEIRO	124,12	124,12
1	3	2,00	PÇ	PARAFUSO SEXTAVADO	7/16X1.1/4 UNC 8	3,03	6,06
1	4	2,00	Un	VÁLVULA DE DRENO		67,04	134,08
1	5	1,00	Un	VASO DE EXPANSÃO		127,80	127,80
1	6	1,00	PÇ	TAMPA VASO DE EXPANSÃO	14.5P	11,72	11,72
1	7	1,00	PÇ	SENSOR	NÍVEL DA ÁGUA C/FL	141,95	141,95
1	8	2,00	Un	MANGUEIRA D14, 4X7,93		19,16	38,32
1	9	1,00	Un	PINO	BRAÇO EMBREAGEM	62,05	62,05
1	10	1,00	Un	RÓTULA	RADIAL RO-14-KT	138,32	138,32
1	11	2,00	Un	RÓTULA	RADIAL RO-06-KT	90,81	181,62
1	12	2,00	Un	ROLETE	DE ENCOSTO	176,51	353,02
1	13	1,00	CJ	CILINDRO AUXILIAR D25		686,00	686,00
1	14	1,00	Un	PINO		46,16	46,16
1	15	1,00	Un	MANÍPULO	FS2305	44,31	44,31
1	16	1,00	Un	COXIM CARDAN		170,22	170,22
1	17	1,00	Un	BARRA DE DIREÇÃO	LONGITUDINAL CURTA	367,00	364,00
1	18	1,00	Un	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		172,66	172,66
1	19	1,00	Un	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		175,54	175,54
1	20	2,00	Un	DISCO DE FREIO	V 305MM	324,80	649,60
1	21	2,00	Un	RETENTOR	RODA DIANTEIRA 57X84X80	10,96	21,92
1	22	2,00	Un	ARRUELA	DA PORCA DE AJUSTE	14,15	28,30
1	23	2,00	PÇ	CONTRAPINO	5/32X1.1/2	3,36	6,72
1	24	1,00	Un	RETENTOR	DO PINHÃO	25,46	25,46
1	25	2,00	PÇ	ARRUELA TRAVA		5,44	10,88
1	26	1,00	Un	CILINDRO	MESTRE DA EMBREAGEM	708,00	708,00
1	27	1,00	Un	FLEXÍVEL	DO FREIO DIANTEIRO	135,83	135,83
1	28	1,00	Un	FLEXÍVEL FREIO ESQUERDO		113,39	113,39
1	29	1,00	Un	CABO	DIANTEIRO FREIO ESTACIONÁRIO	274,92	274,92
1	30	1,00	Un	CABO TRASEIRO FREIO ESTACIONÁRIO		333,89	333,89
1	31	6,00	Un	MANGUEIRA D19X12		27,49	164,94
1	32	6,00	Un	MANGUEIRA D14,4X7,93		19,16	114,96
1	33	1,00	Un	BÓIA TANQUE DE COMBUSTÍVEL 125L		248,30	248,30
1	34	1,00	Un	CHAVE COLUNA DIREÇÃO 24V		351,78	351,78



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

1	35	1,00	Un	BUZINA 24V		73,14	73,14
1	36	1,00	Un	CONJUNTO RESERVATÓRIO ESGUICHO 12V		1,02,26	102,26
1	37	1,00	PÇ	RELÉ TEMPORIZADOR		34,64	34,64
1	38	1,00	Un	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM		70,24	70,24
1	39	1,00	Un	CORREIA 6PK 1550		79,82	79,82
1	40	1,00	Un	SENSOR DE PRESSÃO DO RAIL		448,26	448,26
1	41	1,00	Un	SENSOR DE TEMPERATURA		99,78	99,78
1	42	1,00	Un	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO		187,32	187,32
1	43	1,00	Un	TURBO COMPRESSOR		4.667,88	4.667,88
1	44	1,00	Un	MANGUEIRA		40,74	40,74
1	45	8,00	Un	PRISIONEIRO		9,80	78,40
1	46	3,00	PÇ	PRISIONEIRO		3,06	9,18
1	47	1,00	Un	MODULADOR		784,00	784,00
1	48	1,00	Un	MANGUEIRA		11,48	11,48
1	49	1,00	Un	TUBO		104,18	104,18
1	50	1,00	Un	POLIA	TENSORA LISA	397,77	397,77
1	51	2,00	Un	POLIA POLI V BRANHURADA		334,36	668,72
1	52	1,00	Un	TENSOR AUTOMÁTICO		582,26	582,26
1	53	1,00	Un	TUBO ENTRADA ÓLEO		50,98	50,98
1	54	1,00	Un	MANGUEIRA BOMBA BLOCO		37,66	37,66
1	55	1,00	Un	MANGUEIRA		141,04	141,04
1	56	1,00	Un	MANGUEIRA RETORNO DIREÇÃO		99,26	99,26
1	57	2,00	Un	ATFHIDRAÚLICO		26,76	53,52
1	58	2,00	Un	FLUÍDO DE FREIO DOT 4		26,60	57,20
1	59	3,00	Un	GRAXA	DE ROLAMENTO	26,00	84,00
1	60	3,00	Un	ADITIVO ORGÂNICO RADIADOR 1L		35,71	107,13
1	61	10,00	Un	ÓLEO MOTOR 15W40		18,38	183,80
1	62	1,00	Un	FILTRO LUBRIFICANTE PANELINHA		101,59	101,59
1	63	1,00	Un	FILTRO BLINDADO		113,78	113,78
1	64	1,00	Un	FILTRO SEPARADOR USO COPO		98,90	98,90
1	65	1,00	Un	ELEMENTO SECUNDÁRIO	DO AR	65,06	65,06
1	66	1,00	Un	ELEMENTO PRINCIPAL DO AR		88,45	88,45
1	67	5,00	Un	ÓLEO DIFERENCIAL AGRALE		27,37	136,85
1	68	5,00	Un	ÓLEO CAIXA AGRALE		16,50	82,50
1	69	2,00	Un	REPARO BUCHA GUIA (PAR)		346,95	693,90
1	70	2,00	Un	JOGO REPARO DO EMBOLO EIXO DIANTEIRO		145,88	291,76
1	71	2,00	Un	JOGO REPARO PARAFUSOS		52,09	104,19
1	72	2,00	Un	JOGO REPARO PINO E MOLA		83,31	166,62
1	73	1,00	Un	JOGO DE PASTILHAS		283,43	238,43
1	74	1,00	CJ	CONJUNTO DE CILINDRO RODA DIREITA		230,96	230,96
1	75	1,00	CJ	CONJUNTO RODA ESQUERDA		156,77	156,77
1	76	4,00	Un	HASTE CILINDRO DE RODA		10,06	40,24
1	77	2,00	CJ	CONJUNTO DAS MOLAS FREIO TRASEIRO		44,54	89,08
1	78	44,00	Un	REBITE	LONA DE FREIO	0,31	13,64
1	79	1,00	Un	JOGO DE LONAS DE FREIO		122,78	122,78
1	80	4,00	Un	SAPATA		67,16	288,64
1	81	2,00	Un	MOLA DA HASTE		1,66	3,32
1	82	2,00	Un	ARRUELA		0,88	1,76
1	83	2,00	Un	ANEL TRAVA FREIO TRASEIRO		8,42	16,84
1	84	1,00	Un	ALAVANCA DIR FREIO ESTC		56,52	56,52
1	85	1,00	Un	ALAVANCA ESQFREIO ESTC		74,00	74,00
1	86	4,00	Un	ARRUELA ESPECIAL		11,36	45,44
1	87	2,00	Un	TRAVA		1,60	3,20
1	88	2,00	Un	CABO ESTICADOR		225,10	450,20
1	89	1,00	Un	CJ REGULAGEM FREIO TRASEIRO		183,74	183,74
1	90	1,00	Un	CJ REGULAGEM FREIO TRASEIRO		222,14	222,14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

2	1	28,00	Un	SERVIÇOS MECÂNICOS		120,00	3.360,00
2	2	8,00	Un	SERVIÇOS		120,00	960,00
2	3	15,00	Un	SERVIÇOS		120,00	1.800,00
TOTAL R\$						28.963,24	

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limitem:

- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- Entregar o objeto de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE e executar os serviços descritos na Cláusula Primeira;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;
- Arcar com as despesas referentes ao objeto do presente contrato, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre peças e serviços;
- Fornecer e utilizar somente peças originais ou peças de 1ª (primeira) linha;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto será de **20 (vinte) dias**, a partir da assinatura do contrato, sob pena de multas constantes na cláusula sexta;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- Pelas peças e serviços a CONTRATADA perceberá o valor total de **R\$ 28.963,24** (vinte e oito mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), em até 30 (trinta) dias, após a conclusão do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal (ou equivalente);
- Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento;
- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE: Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas:

(2493) – 2.050 - 3.3.90.30.39.0000 – Material para Manutenção de Veículos

(3993) – 2.250 - 3.3.90.39.19.0000 - Manutenção e Conservação de Veículos

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA se sujeita as seguintes penalidades:

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- por atraso na disponibilidade do sistema aos usuários: multa de 0,25% por dia de atraso, sobre o valor estimado para contratação;
- Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- Executar o contrato com irregularidades**, exceto a prevista na letra b: passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
- Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

g) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;

h) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993

j) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

k) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.

l) O atraso citado na alínea "b" do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) Razões de interesse público;

b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

g) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 á 80 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93, legislação e demais princípios jurídicos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas instrumentárias.

Mostardas, 17 de janeiro de 2018.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

METROBUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Elina Cassal Costa
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF: 453.761.070-00

2 - _____
CPF: 914.260.220-34

Aprovado por: